



Altera a Lei nº 13.832, 2006, que declara de utilidade pública a Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Tubarão.

Art. 1º A Lei nº 13.832, de 14 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Bombeiros de Tubarão.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Bombeiros de Tubarão, com sede no Município de Tubarão.

Art 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,


Deputado Mauro de Nadal
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE

97- Sessão de 24/10/13

Prvidencia-re


Secretário



JUSTIFICATIVA



Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que visa alterar a Lei nº 13.832, de 14 de agosto de 2006, em razão da mudança da sua denominação, demonstrada nos documentos anexos.


Deputado Mauro de Nadal